



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.020

BELÉM — DOMINGO, 12 DE ABRIL DE 1959

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 7/4/59.

Processos:

- N. 297, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.
- N. 301, da Divisão do Pessoal. — Ao func. Aristides Carvalhas, para as devidas anotações.
- N. 1350, da Importadora e Exportadora de Sal Ltda. — A 2.ª Secção.
- N. 129, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- S/n, do Serviço Social da Indústria (SESI). — Idem.
- S/n. — Idem, idem.
- N. 161-S. T., do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R. M. — Embarque-se.
- N. 160, S. T. — Idem, idem.
- N. 1475, de Dalila Coutinho Doutel. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1340, de Alzira de Carvalho Serra. — Arquite-se.
- N. 1079. — Ao chefe da 1.ª Secção para fazer a retificação solicitada.
- N. 1481, do Serviço Social do Comércio (SEC). — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1488, do Dr. Alfredo Boneff. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1489, de Jorge Expedito Coelho de Castro. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.
- N. 1472, do Alto Tapajós S/A. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.
- SC. 117, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Embarque-se.
- N. 213, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 1491, de Granja Maria do Carmo. — Dada baixa no manifesto geral, transira-se, para reembarque.
- N. 1492, do Dr. Otávio Mendonça. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1474, de Moore Mc Comarck (Navegação) S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1473, de Carlos Alberto Xavier Teixeira. — Idem.
- N. 1493, de Junzo Furuta. — Verificado, embarque-se.
- N. 1477, de Granja 3 de Maio. — Dada baixa no manifesto geral, transira-se, para reembarque.
- N. 1476, de Casa Marc Jacob S/A. — Verificado, embarque-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

- N. 1478, de Lyndon Cupperi Storch. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1479, de Irmão Flávio. — Idem.
- N. 1480, de H. E. Gustin. — Verificado, embarque-se.
- N. 1472, do Alto Tapajós S/A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar dando saída a seguir.
- N. 1483, de Booth (Brasil) Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1482, de Lundgren Tachidos S/A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para mandar assistir e informar.
- N. 1490, da Sociedade dos Adventistas do Brasil. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1487, da Legião Brasileira de Assistência. — Idem.
- N. 1496, do Dr. Angenor Pena de Carvalho. — Idem.
- N. 1484, dos Padres Redentoristas. — Verificado, embarque-se.
- N. 1498, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1497, de Firmino da Anunciação Gouvêa. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.
- N. 317, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Embarque-se.
- N. 39, do Departamento de Classificação e Fiscalização de Produtos. — Concorde, ao arquivista, para facilitar aos designados a tarefa que estão incumbidos. Em 8/4/59.
- N. 11, S. C. A., da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- Ns. 09, 10, 12 e 14 S. C. A. — Idem.
- N. 1505, de Orlando Pereira Albuquerque. — Verificado, embarque-se.
- N. 1504, de Walter Felix Franco. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, embarque-se.
- N. 1500, de Fábrica Nazare S/A. — Verificado, entregue-se.
- N. 1501, de Pará Refrig. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1502, de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A. — Permita o chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, após a necessária verificação.
- N. 1503. — Idem. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.
- N. 1509, de Américo da Silva Valente. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1499, de I. B. Sabá & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 162 S. T., do Estabelecimento Regional de Subsistência (8.ª R. M.). — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 3, da Coletoria Municipal de Anajás. — Arquite-se, visto não ter vindo o expediente constante do seu texto.
- N. 22, da Cantina da Aeronáutica de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 302, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.
- S/n, do Serviço Social da Indústria (SESI). — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- S/n. — Idem, idem.
- N. 1506, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Verificado, entregue-se.
- N. 1510, de Granja Arapongá. — Dada baixa no manifesto geral, transira-se, para reembarque.
- N. 1514, do Serviço Social do Comércio (SESC). — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 54, da Coletoria Municipal de Anajás. — O expediente a que se refere o signatário, não acompanhou este ofício. Arquite-se.
- N. 1517, do Colégio Saleciano N. S. do Carmo. — Verificado, embarque-se.
- N. 1518, de Uveraldo Vilhena de Oliveira. — Verificado, embarque-se.
- N. 1516, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.
- N. 1511, de The Western Telegraph Co. Ltd. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1515, de Raimundo Ferreira Pinto Sobrinho. — Idem.
- N. 1512, de Zilda Corrêa. — Verificado, embarque-se.
- N. 1519, de Caixas Registradoras National S/A. — Ao conferente, para examinar e permitir o embarque.
- N. 161, da Campanha Nacional de Merenda Escolar. — Embarque-se.
- N. 166. — Idem, idem.
- N. 167. — Idem, idem.
- N. 1520, de Armando Santos Pereira. — A secretaria, para encaminhar.
- N. 86, da Secretaria M. Finanças. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. Em 9/4/59.
- N. 1494, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Como requer. A 2.ª Secção, para aceitar o processamento das estatísticas em

nome dos respectivos importadores.

- N. 123, do Quartel General (8.ª R. M.). — Embarque-se.
- N. 1528, da Empresa de Navegação Acreana Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.
- N. 1521, de Cruz Ferreira & Cia. — Como requer. A Secção, de Mecanização, para excluir da ficha de Cruz Ferreira & Cia., o valor das 30 caixas marca C. F. C., incluindo-o na ficha de D. F. Bastos Cia.
- N. 1522, de Arthur Vieira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1524. — Idem, idem.
- N. 1523, da Cantina do Banco Of London South America. — Idem.
- N. 1525, do Dr. Lopo Alvares de Castro. — Idem.
- N. 35, da Coletoria Municipal de Anajás. — Os documentos a que se reporta o signatário, não vierem. — Arquite-se, pois, o presente ofício.
- N. 1535, da Missão Igreja dos Irmãos. — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para verificar e permitir a passagem.
- N. 1537, da Companhia Paranaense de Latex. — A primeira Secção, para lavratura do termo, na forma do requerido.
- N. 1538, de Cunha Maia Ind. e Com. S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1526, do Centro Israelita do Pará. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.
- N. 1500, de Luiz de Oliveira Loureiro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 86, do Chefe da Inspeção Regional de D. S. Vegetal. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 338, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. — Embarque-se.
- N. 355. — Idem, idem.
- N. 1529, de Augusto Chermont. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 59, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Embarque-se.
- N. 59. — Idem, idem.
- N. 1530, do Alto Tapajós S/A. — A 1.ª Secção, para lavratura do termo.
- N. 1356, de Cardoso Costa & Cia. — A vista da informação fiscal, nada há que deferir, podendo todavia, a suplicante dirigir-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Dese ciência e arquite-se.
- N. 1534, do Irmão Edmundo Dansot. — Verificado, embarque-se.
- N. 1533, da Importadora de Ferragens S/A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

N. 75, de A-4734, do Quar-
tel General (1.ª Zona Aérea). —
Embarque-se.

N. 73 A-4732. — Idem.

N. 71, A-4730. — Idem.

Dada baixa no manifesto geral,
entregue-se.

N. 164, S. T., do Estabele-
cimento Regional de Subsistência
(8.ª R. M. — Idem.

N. 163, S. T. — Idem, idem.

N. 1536, da Importadora de
Ferragens S/A. — Ao chefe do
posto fiscal da Rodovia Snapp,
para verificar e permitir o em-
barque.

N. 1536, da Importadora
de Ferragens S/A. — Ao chefe
do posto fiscal da Rodovia Snapp,
para verificar e permitir o em-
barque.

N. 1539, da Missão Baixo
Amazonas. — Verificado, embar-
que-se.

N. 1540, de Pires Carneiro
S/A. — Dada baixa no manifesto
geral, transfira-se para o ponto
de reembarque, mediante guia
própria.

N. 288, da Secretaria de
Estado de Finanças. — Ciente,
Arquive-se.

N. 458, do Lloyd Brasileiro.
— Reembarque-se.

N. 257, do Delegado Regio-
nal de Imposto de Renda no
Pará. — De-se ciência aos senho-
res chefes de seção, e de Coletas,
arquivando-se, em seguida.

N. 1544, de Francisco An-
tonio de Moraes. — Dada baixa
no manifesto geral, verificado,
entregue-se.

N. 1544, de Francisco An-
tonio de Moraes. — Dada baixa
no manifesto geral, verificado,
entregue-se.

N. 1542, de Martins Car-
neiro & Cia. — Idem.

N. 1543, de Brandão & Cas-
tro Ltda. — Idem.

N. 148, da Coop. Central
dos Plantadores de Pimenta do
Reino do Estado do Pará. — A
1.ª Seção, para revalidar os ates-
tados, pela quantidade encontrada
em estoque, isto é, menos 970
quilos.

N. 131, da Coop. Central
dos Plantadores de Pimenta do
Reino do Estado do Pará. — A
1.ª Seção, para revalidação dos
atestados em anexo, menos 1.260
quilos, de acordo com a informa-
ção supra.

**DEPARTAMENTO DE FIS-
CALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTAS**

Despachos exarados pelo Sr. Di-
retor do Departamento de Fis-
calização e Tomada de Contas.
Em 3/4/59.

Processos de:
Joaquim Ribeiro. — A vista da
informação, arquive-se.

Venus M. de Souza. — A
Seção Mecanizada, para inscre-
ver.

Gonçalves Pereira & Cia. —
A funcionária Conceição, para os
devidos fins.

Daniel M. Nobre. — A Sec-
ção Mecanizada.

Armazens Importadora. —
Ao funcionário João Lima, para
atender.

Custódio C. Rodrigues. —
Ao fiscal do Distrito, para exame
e parecer.

D. Vieira & iCa. — A Sec-
ção Mecanizada.

R. J. Pinheiro. — Ao fis-
cal do Distrito, para exame e
parecer.

Paulo Miranda da Rocha. —
Ao fiscal do Distrito para infor-
mar.

Ferreira d'Oliveira Comér-
cio e Navegação S. A. — Ao fun-
cionário João Lima.

Arm. Bragantina. — Ao fun-
cionário João Lima, para atender.

Karl Berninger. — Ao
funcionário João Lima, para
atender.

J. Eiras. — Diga o Fiscal
do Distrito.

De Renda Priori & Cia. —
Ao exame e parecer do fiscal do
Distrito.

De Uzina Pumaty-S. A. —
Ao fiscal do Distrito, para infor-

mar.
Panificadora Duas Nações
Ltda. — Aos fiscais Gualberto e
Barata, para procederem o en-
cerramento do livro Registro de
Mercadorias.

H. D. Krueger. — Ao fun-
cionário Smith, para os devidos
fins.

M. C. Barbosa. — Ao fiscal
do Distrito, para informar.

Fábrica Anjo da Guarda
Ltda. — Ao funcionário Smith,
para os devidos fins.

M. Dias & Cia. — Ao fiscal
Pauxis, para verificação e pare-
cer.

Thomé de Vilhena. — Ao
funcionário João Lima, para
atender.

João Maurício dos Santos.
— Aos fiscais Marçal e Cordovil,
para exame e parecer.

F. B. Oliveira & Cia. —
Certifique-se. A funcionária Con-
ceição, para os devidos fins.

Karl Berninger. — A Sec-
ção Mecanizada.

A. Mourão & Cia. — A Sec-
ção Mecanizada.

Pósto Importadora. — Ao
funcionário João Lima, para aten-
der.

Paysano Alfredo & Cia. —
A Seção Mecanizada.

Ocrim do Brasil S/A. — Ao
funcionário João Lima, para
atender.

A. Torres de Souza. —
Cumpra-se o despacho do Sr. Se-
cretário de Estado de Finanças.
Aos fiscais Aldenor e Bianor,
para os devidos fins.

Benedito Lopes Freire. —
Cumpra-se o despacho do Sr. Se-
cretário de Finanças. Aos fiscais
Aldenor e Bianor, para os devi-
dos fins.

Ernesto de Souza Ibelloni.
— A Seção de Exatarias, para
prestar informação, com urgên-
cia.

Tavares & Lemos. — Diga
o fiscal do Distrito.

Antonio Seixas. — Ao fis-
cal do Distrito, para prestar in-
formação.

Cardoso Costa & Cia. —
Diga o Fiscal do Distrito.

Anderson Clayton & Cia.
Ltda. — A Seção Mecanizada,
para inscrever.

Failache & Cia. — Arqui-
ve-se.

Eciel Engenharia Comercio
e Instalações Elétricas Ltda. —
cumpra-se o despacho do Sr. Se-
cretário de Estado de Finanças.

J. Said. — A funcionária
Nazir.

Ferreira Gomes Ferragista
S/A. — Aos fiscais Dulcídio e
Pauxis, para procederem o en-
cerramento do livro de Registro
de Mercadorias.

Texaco (Brasil Inc. — Ao
funcionário João Lima, para aten-
der.

João Estevens da Silva. —
A Seção Mecanizada.

Elias Nunes Filho. — Ao
fiscal do Distrito, para informar.

José M. Rodrigues. — Diga
o Fiscal do Distrito.

A. J. Ruffeil. — Ao fiscal
do Distrito, para informar.

Azevedo Silva & Cia. —
Ao funcionário Smith, para os
devidos fins.

Durval Mesquita de Araú-
jo. — Deferido. Baixe-se portaria.

Cipriano Souza & Cia. —
Ao fiscal do Distrito, para exame
e parecer.

Indústria Cruzeiro Ltda. —
Diga o Fiscal do Distrito.

J. B. Machado. — Ao fun-
cionário Smith, para os devidos
fins.

Gonçalves Comércio e
Navegação S. A. — A Seção
Mecanizada.

David Serruya & Cia.
— A funcionária Conceição
Assis, para arquivar.

A. Crescente. — Ao
funcionário Smith, para os
devidos fins.

Lundgren Tecidos S.
A. — A Seção Mecanizada.

Importadora de Ferra-

gens S. A., Arm. Importadora — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Sobral Santos — A Secção Mecanizada.

— Importadora de Ferragens S. A., Arm. Cosmopolita — A Secção Mecanizada.

— Tufi Salame — A Secção Mecanizada.

Em 8/4/59
Cardoso Costa & Cia. — De acordo. Ao D. R., com a informação do Fiscal do Distrito.

— Edgard Oliveira — A vista da informação, como requer.

— Silva Santos — A funcionária Nazor.

— M. Dias & Cia. — Arquivar-se.

— Café Chic Ltda. — A vista da informação, como requer.

— A. Torres de Souza — Aguarde-se o recolhimento do débito.

— Carvalho Leite Medicamentos S. A. — A Secção Mecanizada.

— Norbrasil Ltda. — A Secção Mecanizada.

— Raimundo Coelho da Silveira — Certifique-se a funcionária Nazir, para os devidos fins.

— Raimundo Coelho da Silveira — A Secção Mecanizada.

— Salom Baquil — A Secção Mecanizada.

— Casa Marc Jacob S. A. — A Secção Mecanizada.

— Elias Tavares — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Estabelecimento Freitas S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Rendeiro Auto-Peças Ltda. — A Secção Mecanizada.

— Manoel Rodrigues dos Santos Moreira & Cia. — A Secção Mecanizada.

— M. Landim — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Carvalho & Cia. — A Secção Mecanizada.

— Abilio Tavares Ferragens S. A. — A Secção Mecanizada.

— J. Baleixo — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— B. J. Fernandes — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Jáú Ind. e Com. Ltda. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Auzier de Matos — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Importadora de Ferragens S. A. — A Secção Mecanizada.

— F. S. Carrapatoso — A Secção Mecanizada.

— A Cia. Ind. de Prod. Alimentares — Ao funcionário João Lima, para atender.

— C. M. Rocha Irmão & Cia. Ltda. — Diga o fiscal do Distrito.

— Julio Dias — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Waldemar Teixeira — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Em 6 e 7/4/59.

Processos:
Gonçalves Pereira & Cia. — Arquivar-se.

— M. Dias & Cia. — Encaminhe-se ao D. R.

— W. Anderson — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— J. Said — A Secção Mecanizada.

— Domênico Amoscato — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda. — A Secção Mecanizada.

— Antonio Ferreira — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Antonio Ferreira Soares — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Cedro Esporte Clube — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Nunes Cunha & Cia. — A Secção Mecanizada.

— Tourão de Miranda & Cia. — Arquivar-se.

— Importação e Representações Mundiais Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Representações Tagus Ltda. — A Secção Mecanizada.

— Renato G. Navegante — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Carvalho & Cia. Ltda. — Diga o fiscal do Distrito.

— A Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentícios — A Secção Mecanizada.

— Importadora de Ferragens S. A. — A Secção Mecanizada.

— Giulio Toppino — A Secção Mecanizada.

— J. G. Batista — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Armazens A Doméstica, Arm. Pêgo, Cia. de Cigarros Souza Cruz, Solano Rodrigues & Cia. Ltda. — A Secção Mecanizada.

— Benchimol & Irmão — Arquivar-se.

— Soares & Gomes — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Higir & Co (Pará) Ltda., Nicolau Conte & Cia. Manoel Ambrosio S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— J. Furtado & Cia. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— A. M. Fidalgo & Cia. — Ao funcionário João-Lima, para atender.

— João Ferreira Lobo — A Secção Mecanizada.

— Lourival Cabral Leal — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— Para Representações S. A. — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— Martin Representações e Comércio S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— José da Silva Oliveira & Cia. — A Secção Mecanizada.

— Farmácia e Drogaria Cezar Santos Ltda. — A Secção Mecanizada.

— J. Fonseca & Cia. A. L. Santana — A Secção Mecanizada.

— Goncalves Comércio e Navegação S. A. — Ao funcionário João Lima para atender.

PORTARIA N. 435 — DE 31 DE MARÇO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que alguns produtos Nestlé foram melhorados na fonte de produção, consoante o disposto na Portaria n. 62, de 5/11/49, da extinta Comissão Central de Preços, revigorada pela Portaria n. 234, de 23/7/54, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, as quais

	lat. grs.	p/caixa	no varejo p/und.
		Cr\$	Cr\$
Leite Condensado MOÇA	48x397	135,00	28,00
Leite Evaporado IDEAL	48x315	931,00	55,00
Crema de Leite NESTLÉ	48x300	1.324,00	33,00
Leite em pó NINHO	24x454	1.566,00	78,00
Leite em pó NINHO	12x1000	1.717,00	172,00
Leite em pó NINHO	6x2000	1.717,00	343,00
Leite em pó LACTOGENO	24x454	1.642,00	82,00
Leite em pó NESTOGENO	24x454	1.642,00	82,00
Leitelho em pé ELEDON EH	24x454	1.642,00	82,00
Leite em pó ELEDON EE	24x455	1.642,00	82,00
Leite em pó PELARGON	24x454	1.642,00	82,00
Farinha Láctea NESTLÉ	24x454	1.177,00	59,00
Acucar Nutritivo NESSUCAR	24x130	461,00	23,00
Alimento Concent. MILO	24x400	2.078,00	104,00
Alimento Concent. MILO	24x200	1.070,00	53,00
Farinha alimentícia NESCAU	24x500	1.086,00	54,00
Farinha alimentícia NESCAU	24x250	611,00	30,00
Farinha alimentícia NESCAU	12x1300	1.200,00	128,00

Art. 20. — Revogar a Portaria n. 409, de 12 de janeiro de 1959, desta Comissão.

Art. 30. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 31 de março de 1959. — (a) **Guilherme de La Roque**, Presidente.

PORTARIA N. 436, DE 7 DE ABRIL DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abasteci-

mentos e Preços, e

Considerando que, nos termos das citadas Portarias da CCP e da COFAP, não incumbe a esta COAP senão adotar novos preços dos produtos em questão para a venda no varejo, calculando sobre novos preços, adotados pela fábrica, a percentagem necessária para pagamento de tributos e lucros dos revendedores.

RESOLVE:
Art. 10. — Tabela aos seguintes preços, para a venda a revendedores aos consumidores, no município de Belém, os chamados produtos "Nestlé" adiante especificados declarados, em cada caso, os preços por caixa, adotados pelo fabricante:

	lat. grs.	p/caixa	no varejo p/und.
		Cr\$	Cr\$
Leite Condensado MOÇA	48x397	135,00	28,00
Leite Evaporado IDEAL	48x315	931,00	55,00
Crema de Leite NESTLÉ	48x300	1.324,00	33,00
Leite em pó NINHO	24x454	1.566,00	78,00
Leite em pó NINHO	12x1000	1.717,00	172,00
Leite em pó NINHO	6x2000	1.717,00	343,00
Leite em pó LACTOGENO	24x454	1.642,00	82,00
Leite em pó NESTOGENO	24x454	1.642,00	82,00
Leitelho em pé ELEDON EH	24x454	1.642,00	82,00
Leite em pó ELEDON EE	24x455	1.642,00	82,00
Leite em pó PELARGON	24x454	1.642,00	82,00
Farinha Láctea NESTLÉ	24x454	1.177,00	59,00
Acucar Nutritivo NESSUCAR	24x130	461,00	23,00
Alimento Concent. MILO	24x400	2.078,00	104,00
Alimento Concent. MILO	24x200	1.070,00	53,00
Farinha alimentícia NESCAU	24x500	1.086,00	54,00
Farinha alimentícia NESCAU	24x250	611,00	30,00
Farinha alimentícia NESCAU	12x1300	1.200,00	128,00

mento e Preços, e

Considerando terem cessado os motivos que determinaram a proibição do fabrico de pão chamado "especial" pela chegada de considerável quantidade de trigo em grão a esta praça,

RESOLVE:
Art. 1.º — Revogar a Portaria n. 418 que proibi o fabrico dos chamados pães especiais.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor "ad referendum" do Plenário desta COAP.

Belém, 7 de abril de 1959.

(a) **Guilherme de La Roque**, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 319 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

Dispõe sobre a criação de cargos

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro Único do D.E.R. um cargo de carreira de "Oficial Administrativo", referência 12, classe O, lotado na Divisão de Construção e Conservação, e um cargo de carreira de "Enfermeiro", referência 3, classe O, lotado no Serviço Médico.

Art. 2.º — Para fazer face à despesa com a criação dos cargos de que trata o artigo anterior, fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a abrir no exercício vigente o

crédito adicional necessário, o qual deverá ser posteriormente submetido à aprovação do Conselho Rodoviário.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 17 de Março de 1959.

(a) Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente.

RESOLUÇÃO N. 322 — DE 7 DE ABRIL DE 1959

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data, RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de fornecimento de materiais feito ao D.E.R. pelo Sr. Antonio Pereira Vinagre Filho e apurado após o encerramento do exercício de 1955.

O presente crédito especial, correrá a conta do superavit de arrecadação previsto na rubrica da Receita: I — Receita Ordinária; 1—Fundo Rodoviário Nacional (Lei n. 302 de 13-7-48), como abaixo se demonstra:

Previsão do Orçamento do D.E.R.....	206.500.000,00
Idem, ofício n. D.G.—001073 de 23-11-59, do Sr. Eng. Diretor do D.N.E.R.	318.000.000,00
Superavit previsto	111.500.000,00
Crédito especial solicitado	220.000,00
SALDO	Cr\$ 111.280.000,00.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 7 de abril de 1959.

(a) Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente.

(Ext. — 12/4/59)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS RIOS, E CANAIS
EDITAL N. 1/59
Concorrência Pública para execução do levantamento e nivelamento topo-hidrográfico e elaboração de plantas do rio Tartarugas, Ilha do Marajó, Estado do Pará.

Faço público de ordem do Sr. Engenheiro Chefe do 2o. Distrito de Portos Rios e Canais, que às 10 horas do dia 6 de junho de 1959, pela Comissão designada para presidir as Concorrências, constituída do Artífice ref. 21, Nicolau Tolentino Bogoevich, Presidente, Jesum Gutterres do Nascimento, Artífice 20, Secretário e Gerônimo Dias Filho, Encarregado do Mate-

rial, todos com exercício neste Distrito, serão recebidos na Avenida Governador José Malcher n. 522, nesta cidade de Belém, propostas para execução do levantamento e nivelamento topo-hidrográfico do rio Tartarugas, na ilha do Marajó, Estado do Pará e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objetivo da Concorrência

É objeto da concorrência e levantamento e nivelamento topo-hidrográfico do rio Tartarugas, da Fóz a uma extensão de 1.500 metros, com elaboração das plantas respectivas.

Normas de Serviço

Na execução dos serviços serão observadas as seguintes normas: I — Levanta-

mento planimétrico à partir de um ponto geodésico, abrangerá da Fóz a uma extensão de 15.000 metros. II — As estações serão referidas a pontos fixo (testemunhas) que lhe permitam fácil reconstituição. III — Os ângulos serão medidos com precisão de 1 (um minuto). IV — Os erros para cálculo da poligonal não deverão exceder aos determinados para o caso. V — Os lados serão medidos a trena de aço, sendo facultado o uso de corrente de agrimensor. VI — Para a definição da margem oposta a do levantamento deverá ser feita interseção de visadas sobre pontos previamente fixados. VII — As estações deverão ser materializadas a ponto de metal fixados sobre barretes de madeira de lei de resistência ao tempo. VIII — Os lados da poligonal serão referidos ao norte verdadeiro determinado na época do levantamento e o método a critério da Fiscalização. XI — Será executado o nivelamento geométrico das estações da poligonal cujos pontos de referência guardarão uma altura constante do terreno. X — O nivelamento será referido a R.N. determinado previamente pela Fiscalização. XII — Será exigido contra — nivelamento da poligonal. XIII — Será tolerado o erro de dois milésimos por cento (0,0022%) no nivelamento da poligonal. XIII — O levantamento compreenderá todos os detalhes como sejam afluentes pelas duas margens do rio, limites das fazendas nas margens, trapiches, casas até com metros da linha d'água, e mais acidentes a critério da Fiscalização. XIV — Os elementos obtidos no levantamento serão lançados em cadernetas específicas e conforme segue: a) os desenhos e anotações feitas com a maior clareza e precisão; b) em caso de erro a anotação será cancelada consignando-se sobre ela a retificação necessária; c) as estações da poligonal serão designadas por algarismos arábicos, as de detalhes com letras maiúsculas, as irradiações ou interseção por letra minúscula e os limites de fazendas com respeito as mar-

gens com as iniciais de propriedade. XV — O erro da poligonal será distribuído segundo cálculo analítico. XVI — Na elaboração das plantas será observado o seguinte: a) a poligonal será referida no sistema de eixos cartezianos; b) as escalas serão 1:2.000 horizontal e 1:200 vertical; c) o desenho da planta deverá ser referida ao norte-verdadeiro com indicação de declinação magnética; d) as convenções dos desenhos obedecerão as normas em vigor; e) será exigido original em vegetal e quatro cópias heliográficas. XVII — Será procedido o levantamento batimétrico do rio. XVIII — Os serviços consistirão na determinação do perfil longitudinal e perfis transversais. XIX — Deverá ser tomado como referência o "O" hidrográfico. XX — Os perfis serão desenhados nas escalas 1:2.000 horizontal e 1:2000 vertical.

Prazos

O prazo para início dos trabalhos não poderá exceder de 15 dias da data de registro do contrato no Tribunal de Contas e a sua conclusão, com a entrega das plantas, cadernetas e outros elementos relativos ao serviço realizado, não poderá exceder de 120 dias.

Fiscalização

Os serviços de campo e de escritório serão fiscalizados por servidor designado pelo Chefe do 2o. D.P.R.C., cabendo-lhe:

- resolver as dúvidas suscitadas, ressalvando ao autorgado contratante o direito de recurso ao Chefe do Distrito;
- visar as cadernetas;
- certificar a execução dos serviços e a observância das condições e normas estabelecidas.

Preços Máximos e Pagamento

O preço máximo para a execução dos trabalhos de que trata o presente serão de Cr\$ 250.000,00.

O pagamento será feito em uma única prestação após o certificado do Engenheiro Fiscal e aceitação das plantas e demais documentos exigidos no contrato.

Depósito de Garantia da Proposta

Cada concorrente deverá depositar na Caixa Econômica Federal do Pará uma caução provisória no valor de Cr\$ 25.000,00 como garantia da proposta, em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal.

Apresentação das Propostas e dos Comprovantes

No local, dia e hora indicados, perante a Mesa encarregada de presidir a Concorrência, cada proponente apresentará 2 (dois) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

1o. envelope — Comprovantes — Proponente

2o. envelope — Proposta — Proponente

O 1o. envelope deverá conter, devidamente numerados os seguintes documentos:

1 — relação assinada de todos os documentos nele contidos;

2 — recibo de depósito, em caução provisória de garantia da proposta, devidamente selada;

3 — prova de idoneidade técnica que demonstra já ter o proponente executado satisfatoriamente serviços de importância, espécie de que constitui objeto da Concorrência. Em se tratando de firma, deverá ser comprovada a existência na mesma de pelo menos, um técnico, que satisfaça tal requisito;

4 — prova de que o concorrente, ou técnico responsável, em caso de firma, está habilitado, na forma do Decreto-lei n. 3.620 de 10/1/946, a realizar serviços como o de que trata o presente Edital;

5 — prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma do Decreto-Lei n. 3.995, de 31/12/41;

6 — prova de quitação de impostos federais e municipais devidos;

7 — certidão de que trata o Decreto-Lei n. 2.765, de 9/11/946, quanto a quitação dos empregadores para com as Instituições de seguros sociais, em se tratando de firmas;

8 — certidão, no caso de firma da observância do disposto no Decreto-Lei n. 1.843,

de 7/12/946, concernentes a obrigatoriedade de 2/3 de empregados brasileiros;

9 — prova de registro de contrato social, quando for o caso, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

10 — prova de quitação do proponente com o serviço militar;

11 — prova de título de eleitor;

12 — prova de autorização, quando for o caso de permanência definitiva no País do proponente ou em caso de firma, também de técnica responsável pela execução dos serviços.

O 2o. envelope deverá conter a proposta, em 4 (quatro) vias, datilografadas, escrita em um só lado e em papel sem pauta, devidamente assinada, sobre estampilhas, somente a primeira via rubricada em todas as páginas, dela constando, expressamente:

a) o preço total em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se obriga à execução dos serviços objeto da Concorrência;

b) o prazo, em algarismos e por extenso, para a integral execução dos serviços;

c) declaração de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

Não serão permitidas, em qualquer documento, rasuras, ou entrelinhas, não ressalvadas, com pena de exclusão de proponente.

Multas

O contratante ficará sujeito a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia excedente do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

Em caso de infração de qualquer condição contratual será aplicada a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) que se elevará ao dobro em caso de reincidência.

O depósito em garantia responderá pelas multas impostas obrigando-se o contratante a completá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de notificação da imposição da multa.

Anulação da Concorrência

A Concorrência poderá ser anulada sem que assista aos concorrentes direito a indenização alguma, a qualquer

título.

Informações

Qualquer informação a respeito da presente Concorrência será prestada na sede do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, à Avenida Governador José Malcher n. 522.

2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, Estado do Pará, 7 de maio de 1959.

Nicolau Tolentino Egoevich

Artífice ref. 21

VISTO

Em 7/4/59

Moacir Lobato D'Almeida
Chefe do 2o. DPRC

(Ext. — Dias 12, 18 e 28/4/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Paulino Carneiro de Carvalho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sita na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao leste com Jalles Araújo; ao norte com Analia de Faria Costa; ao oeste com Ernane Lúcia de Menezes, e ao sul com Ritalina Fideles Terras, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 9 de abril de 1959.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito,
Pelo Oficial Adm.
(T. 24.101 — 12, 22/4 e 3/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Raimunda Odete Alves da Costa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sita na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo lado esquerdo com quem de direito; pelo lado direito com terras requeri-

das por Ivo Costa e pelos fundos com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 9 de abril de 1959.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito,
Pelo Oficial Adm.
(T. 24.102 — 12, 22/4 e 3/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Amador Araújo Costa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sita na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao leste com Ivo Costa; ao norte com terras devolutas; ao oeste ainda com terras devolutas; ao sul com quem de direito. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 9 de abril de 1959.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito,
Pelo Oficial Adm.
(T. 24.100 — 12, 22/4 e 3/5/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dulcídio Oliveira Costa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 44o. Termo; 44o. Município-Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem esquerda do Igarapé Candirú-Mirim; afluente do Rio Capim; limitando-se pela parte de cima, com terras reservadas do Estado; Rodovia B. R. 14; pela frente, com o Igarapé Candirú-Mirim; pela parte de baixo e de fundos, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de dezembro de 1958.

(a) **Arlinda Alves da Silva** — Pelo Oficial Administrativo. (T. — 23.930 — 2, 12 e 22[4]59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Alvaro Santana, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município e 140. Distrito — Baião, com as seguintes indicações e limites: limitando pela frente com dita margem direita do rio Acaizal, a começar do lugar denominado Matacuará, daí subindo o rio até onde der 6.600 metros; pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima com o terreno requerido por Yolanda de Castro Santana; e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede o terreno 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 10. de abril de 1959. — (a) **Yolanda Lobo Brito**, p. oficial adm. (T. 23.933 — 3, 13 e 23[4]59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Cairo Inácio Santana, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas próprias para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município e 140. Distrito — Baião, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a margem direita do rio Acaizal; pelo lado de baixo limita-se com o terreno adquirido pelo senhor Adornesvil Santana; pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 10. de abril de 1959. — (a) **Yolanda Lobo Brito**, p. oficial adm. (T. 23.931 — 3, 13 e 23[4]59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adornesvil Santana, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município e 140. Distrito —

Baião, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente, parte com o rio Tocantins pela margem direita, em um ponto situado a mais ou menos 2.000 metros a baixo da foz do rio Acaizal onde começa, deste ponto subindo também até onde der 6.600 metros de frente; pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima com terreno requerido por Cairo Inácio Santana; e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede o terreno 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 10. de abril de 1959. — (a) **Yolanda Lobo Brito**, p. oficial adm. (T. 23.932 — 3, 13 e 23[4]59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ivani de Castro Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 14.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.º Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte, com a área patrimonial ao Sul, com o requerimento de Francisco Rodrigues Ferreira a Leste, com o requerimento de Albertino Sillos ao Oeste, com o Rio Araguaia, medindo de frente 3.300 metros e de fundos 3.250.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 1.º de abril de 1959.

(a) **Yolanda L. Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T. — 23.935 — 3, 13 e 23[4]59)

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIORE E JUSTIÇA

Departamento Estadual de Segurança Pública SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Altamar de Souza Vale, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos,

sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em 30 de março de 1959.

(a) **Orlando de Carvalho Pinto**, Chefe de S. A.

(G. — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30[4]; e 3 — 5 — 6 — 7 — 8[5]1959).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Henry Chceralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicada durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Henry Chceralla Kayath, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a comprovação do emprêgo da importância de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), recebida pela Agência do Serviço Social do Posto de Higiene do Jurunas, na Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, em 10-7-56, relativamente ao processo de prestação de contas no exercício de 1956 — Processo n. 3.775 — tudo de acordo com a sentença constante do Acórdão n. 2.562, de 31-3-1959.

Belém, 6 de abril de 1959. (a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente. (Dias — 9 — 10 — 12 — 15 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 29 e 30[4] — 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 e 8[5]59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Marina Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe L, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo,

do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser propostas sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

(a) **Eunice dos Santos Guimarães**, Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Henry Chceralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(De 31[3] a 30[4]59)

ANÚNCIOS

CASA FAROL SILVA, DUARTE — FER-RAGENS S/A.

Aumento de capital

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social à Av. Castilhos França ns. 41[44], dentro das horas de expediente, a fim de satisfazerem ao pagamento da sua cota no aumento de capital, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 2 de abril de 1959, dentro do prazo de 30 dias, a fim de garantir o direito que tem na subscrição das ações do referido aumento.

A Diretoria.
SILVA DUARTE — FER-RAGENS S/A. — (a) **João Domingues Duarte**, diretor. (T. 23.975 — 11, 12 e 14[4]59)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

Exame de Contas

Perfumarias Phebo S. A., comunica aos seus dignos acionistas que, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, que se acham à sua disposição na sede social, o Balanço Geral e demais documentos alusivos ao exercício de 1958, para sua apreciação.

Perfumaria Phebo, S/A.
(a) **Mário Gouveia Santiago** — Presidente. (Ext. — Dias 12 e 14[4]59)

ESTABELECIMENTOS FREITAS S/A.

Aviso aos Srs. Acionistas
Ficam à sua disposição em nossa sede à Rua Gaspar Viana, 196, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, março, 30, 1959.
Estabelecimentos Freitas, S/A.
A Diretoria.
Ext. — Dias — 12, 14 e 15[4]59

BANCO COMERCIAL DO PARA S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

A ser apresentado à Assembléa Geral em 17 de abril de 1959 e referente ao exercício de 1958

Senhores Acionistas:

De acôrdo com a lei das Sociedades Anônimas e também por determinação estatutária, vimos apresentar o relatório de nossa administração, relativo ao exercício de 1958, acompanhado do balanço de nossas atividades, demonstração da conta de Lucros & Perdas e o respectivo parecer do digno Conselho Fiscal.

Continuamos seguindo o mesmo critério de cautela e prudência em nossas transações, entretanto verificaremos do quanto fizemos para o nosso desenvolvimento e amparo do vosso capital, cujo resultado foi bastante compensador, consolidando o nosso Ativo, dando margem a amparar contas duvidosas e maiores despesas em consequência da anormalidade sempre crescente do custo de vida atual.

Já aprovadas pelo Conselho Fiscal, passamos a demonstrar a conta de resultado e sua consequente aplicação:

LUCROS	
— atingiram a importância de	9.286.037,50
deduzindo as contas de Despesas Gerais, Despesas de Juros, Impostos, amortização do Ativo Fixo, etc., no total de	5.914.079,10
resultou o LÍQUIDO de	3.371.958,40
— de acôrdo com o Conselho Fiscal teve a seguinte aplicação:	
DIVIDENDO 164o.	1.200.000,00
COMISSÃO À DIRETORIA	240.000,00
GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS	87.600,00
RESERVAS	770.000,00
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	1.013.536,70
SALDO	
— transferido ao exercício seguinte, de acôrdo com os Estatutos	60.821,70
	Cr\$ 3.371.958,40

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

DOAÇÃO	100 ações
HERANÇA	497 "
VENDA	465 "
TOTAL	1.065 "

CONSELHO FISCAL

Sempre solícitos, os membros do Conselho Fiscal cumpriram a sua missão dentro das disposições legais, prestando-nos, assim, uma eficiente cooperação.

ASSEMBLÉIA GERAL

Com pesar registramos o falecimento do Sr. Augusto Eduardo Pinto, presidente da Assembléa Geral, ocorrido em 20 de agosto do ano próximo findo. Era o extinto um grande amigo deste Banco e um dos seus mais antigos acionistas, cumpre-nos o doloroso dever de consignarmos as nossas sentidas homenagens.

FUNCIONÁRIOS DO BANCO

Consignamos o nosso reconhecimento pelos serviços prestados.

CONCLUSÃO

Terminando o nosso mandato, depomos em vossas mãos o cargo que vimos ocupando e agradecemos a confiança que sempre nos dispensastes.

Encerrando o presente, estamos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento que julgardes necessário.

Belém, 1.º de março de 1959.

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — 12/459)

COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

— ATIVO —

Imobilizado	
Móveis e Utensílios	150.460,00
Aparelhos Diversos	17.825,00
Instalações	18.300,60
Disponíveis	
Caixa	1.010.566,90
Bancos	1.288.867,60
Depósitos Especiais	39.071,60
Contas de Capital	
Cooperativas Associadas C	
Capital	50.000,00
Associados C Capital	1.635.600,00
Realizáveis	
Produtos	7.526.734,40
Material de Embalagem ..	1.073.549,10
Duplicatas a Receber	6.829.791,70
Filial de São Paulo	527.260,40
Aparelhos Técnicos	15.000,00
Depósitos em Garantia	19.440,00
Exportações a Receber ...	4.098.671,30
Resultado	
Sobra e Pérdida	429.362,40
Compensação	
Contratos de Penhor	40.000.000,00 Cr\$ 64.730.501,00

— PASSIVO —

Contas de Capital	
Capital a Integralizar	1.685.600,00
Capital Integralizado	1.152.800,00
Responsabilidades	
Contas Correntes	460.039,50
Cooperados C Produção ..	19.547.921,80
Contas a Pagar	604.963,30
Contribuições Descontadas	38.953,80
Banco do Brasil S. A. C Fi-	
nanciamento	905.808,10
Indenizações de Exportações	283.920,00
Fundos	
Fundo de Reserva	6.489,50
Fundo de Novas Instalações	4.889,50
Auxílio à Associação Rural	
dos Plantadores de Pi-	
menta do Reino	488,90
Resultado	
Retorno a Distribuir de 1957	38.626,60
Compensação	
Produtos Penhorados	40.000.000,00 Cr\$ 64.730.501,00

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1958.

Anthódio de Araujo Barbosa, diretor-presidente

Edward Cattete Pinheiro, diretor-gerente

João Manoel Nogueira de Freitas

Contador Reg. sob n. 69.756 e 373 no C. R. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "SOBRA E PERDAS"

— DÉBITO —

Despesas de Administração	
Débito verificado nesta	
conta	530.000,00
Despesas Gerais	
Idem idem como acima	2.686.804,30 Cr\$ 3.216.804,30

CRÉDITO

Comissões	
Lucro verificado nesta conta	2.769.413,30
Juros	
Idem idem como acima	18.028,60
Sobra e Pérdas	
Prejuízo verificado no exercício de 1958	429.362,40 Cr\$ 3.216.804,30

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1958.

Anthodio de Araujo Barbosa, diretor-presidente
Edward Cattete Pinheiro, diretor-gerente
João Manoel Nogueira de Freitas
 Contador Reg. sob n. 69.756 e 373 no C. R. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — EXERCÍCIO DE 1958

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará" de acordo com o art. 43, letra d) dos Estatutos depois de examinar os livros, balancetes, balanço geral e verificar o saldo em Caixa, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados em reunião de Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 7 de abril de 1959.

T. Ishihiri
Diamantino M. Barros Ferreira
Manoel Gassuo Ohashi

(T. 24.086 — 12|4|59)

HOTEL SUIÇO S/A
Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral a realizar-se às 16 horas do dia 12 do corrente, em sua sede social, com a finalidade de exame e discussão das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1958.

Belém, 3 de abril de 1959.
 (a) **Manoel Pinto da Silva** —
 Diretor-Presidente.

(T — 23.944 — 4 e 12|4|59)

ABILIO TAVARES, FERRAGENS S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que estão à sua disposição em nossa sede à avenida Almirante Barroso n. 99, dentro das horas do expediente, os documentos enumerados no art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 23 de março de 1959.

Abilio Tavares, Ferragens S. A.

(a) **Abilio Tavares da Silva**,
 Diretor Presidente.

(Ext. — Dias—8, 9 e 10|4|59)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Na forma dos arts. 42, 43 e 46 dos Estatutos, convoco os membros do Diretório e Conselho Regionais, os representantes dos Diretórios Municipais devidamente registrados no Tribunal Eleitoral, os representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa do Estado, para tomarem parte na Convenção Regional a se realizar no dia 14 do corrente, às 20 horas, na sede social, sita à Rua 13 de Maio, 96, para homologar as candidaturas dos Srs. Cel. Janary Gentil Nunes e Dr. Mario Pinotti, a Senador e Suplente de Senador pelo Estado do Pará.

Belém, 8 de abril de 1959.
 (a) **Dr. Lopo Alvarez de Castro**, presidente, em exercício do Diretório Regional.
 (T. 24.085 — 10, 13 e 14|4|59)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Relatório da Diretoria, referente ao Exercício de 1958, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 28 de abril de 1959.

Senhores Acionistas:

A 31 de dezembro de 1958, "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A.", encerrou o primeiro período como Sociedade Anônima sucedendo às atividades da sua antecessora, Corrêa, Costa & Cia. Esta Diretoria tudo fez para corresponder à confiança de seus acionistas, não poupando esforços no desempenho de suas múltiplas atribuições, procurando obter o desenvolvimento seguro dos seus negócios, de modo a assegurar a solidez do seu patrimônio.

A preocupação de expandir os negócios sociais e de dar-lhe acomodações condignas e condizentes com a moderna técnica administrativa, nos levou a construir o edifício-sede de nossa Sociedade, dotado de loja e sobre-loja. Esta construção, de importância fundamental, exigiu elevada soma, representando entretanto, lastro ponderável que estabilizará ainda mais o nosso crédito.

Por outro lado, dado a desordenada situação econômica reinante, cujo reflexo se faz sentir não só na administração pública como na particular, levou-nos a propôr em Assembléia Geral de 3 de novembro do ano findo, o aumento do Capital de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, sendo o mesmo aprovado e efetivado em 31 de dezembro de 1958.

Quanto aos resultados obtidos no exercício de 1958, foram bem compensadores — asseguramos aos acionistas um dividendo de vinte por cento (20%) como justa retribuição às inversões de capital nesta Sociedade. Sentimo-nos satisfeitos e estamos certos de ter cumprido o dever, proporcionando à Empresa e aos seus Acionistas uma boa compensação.

Em síntese, o resultado do exercício, teve a seguinte aplicação:

	CR\$
FUNDOS PARA CRÉDITOS DUVIDOSOS	1.700.000,00
FUNDO DE RESERVA LEGAL	381.870,00
FUNDO PARA GARANTIA DE DIVIDENDOS	381.870,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	5.000.000,00

Conselho Fiscal:

Aos dignos membros do Conselho Fiscal, apresentamos os nossos agradecimentos pela colaboração eficiente que sempre nos dispensaram.

Funcionários:

A todos o nosso reconhecimento pela cooperação e dedicação prestada neste exercício.

São estes Senhores Acionistas, os esclarecimentos que apresentamos sobre o exercício social de 1958 de "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A."

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

(aa.) **Bento José da Costa**, Diretor-Presidente
Porfirio Geraldo Pinheiro, Diretor
Henrique Afonso Olivá Souza, Diretor
Jurandyr Murta Rocha, Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

— A T I V O —

— P A S S I V O —

— Fixo:		
Imóveis	938.614,80	
Imóveis, C/Construções	2.663.942,00	
Maquinismos	23.489,40	
Veículos	718.777,90	
Móveis & Utensílios	205.555,30	4.550.379,40
— Disponível:		
Caixa	3.483.668,70	
Bancos	4.577.541,80	8.061.210,50
— Realizável a Curto Prazo		
Ações de Sociedades	247.000,00	
Efeitos a Receber	17.453.488,50	
Mercadorias	21.499.019,70	
Acionistas, C/Capital	4.618.000,00	
Depósitos para Recursos	1.100,00	43.818.608,20
— Realizável a Longo Prazo		
Tesouro Nacional — Empréstimo Compulsório		249.079,10
— Contas de Compensação:		
Banco do Brasil, S. A. C/Caução	1.287.846,00	
Banco Moreira Gomes S. A., C/Caução	2.000.000,00	
Banco Ultramarino Brasileiro, S. A., C/Caução	625.000,00	
Banco Moreira Gomes, S. A., C/Cobrança	718.609,20	
Banco de Crédito da Amazônia, S. A., C/Cobrança	7.220,00	
Ações Caucionadas	250.000,00	
Devedores por títulos à cobrança	2.013.675,20	
Seguros em Vigor	20.800.000,00	27.702.350,40
	Cr\$ 84.381.627,60	

— Não Exigível		
Capital	25.000.000,00	
Aumento de Capital	15.000.000,00	
Fundos para Créditos Duvidosos	1.700.000,00	
Fundo de Reserva Legal	381.870,00	
Fundo para Garantia de Dividendos	381.870,00	
Lucros & Perdas	498.928,10	42.962.668,10
— Exigível a Curto Prazo:		
Obrigações a Pagar	6.201.887,10	
Contas Correntes	864.109,10	
Dividendos a Pagar	5.000.000,00	
Gratificações a Pagar	400.000,00	
Bancos	873.014,40	
Impostos a Pagar	377.598,50	13.716.609,10
— Contas de Compensação:		
Títulos Caucionados	3.912.846,00	
Títulos em cobrança	725.829,20	
Caução da Diretoria	250.000,00	
Endossos para Cobrança	2.013.675,20	
Valores Segurados	20.800.000,00	27.702.350,40
	Cr\$ 84.381.627,60	

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1958.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

(aa.) Bento José da Costa, Diretor-Presidente
 Porfírio Geraldo Pinheiro, Diretor
 Henrique Afonso Oliv^a. Souza, Diretor
 Jurandyr Murta Rocha, Diretor

(a.) Jurandyr Murta Rocha, Regto. DEC — 99060 —
 CRC — Pa. — 0647.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
— Despesas Gerais, Ordenados, Salários, Honorários, Percentagem da Diretoria, Seguros, Institutos de Previdência, Férias, Propagandas, Material de Expediente, Impostos, taxas, licenças, etc.	11.959.275,70	— Lucro em mercadorias, juros e descontos, renda de imóveis, indenizações de seguros, bonificações e renda de títulos	20.112.457,00
— DEPRECIACÕES:			
Móveis & Utensílios	10.818,70		
Veículos	179.694,50		190.513,20
— Fundos para Créditos Duvidosos	1.700.000,00		
— FUNDOS:			
Reserva Legal	381.870,00		
Para Garantia de Dividendos	381.870,00		763.740,00
— Dividendos: 20% s/	5.000.000,00		
Cr\$ 25.000.000,00	498.928,10		
— Lucro não distribuído			Cr\$ 20.112.457,00
	<u>Cr\$ 20.112.457,00</u>		<u>Cr\$ 20.112.457,00</u>

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1958.

(a.) Jurandyr Murta Rocha, Regto. DEC — 99060
CRC — Pa. — 0647.

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

(aa.) Bento José da Costa, Diretor-Presidente
Porfírio Geraldo Pinheiro, Diretor
Henrique Afonso Oliv^a Souza, Diretor
Jurandyr Murta Rocha, Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A.", abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III do art. 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Balanço Geral e Contas da Diretoria, achando-os perfeitamente exatos e de acordo com os livros de escrituração, são de parecer que as operações sociais do exercício findo em 31 de dezembro de 1958 sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Acham acertada a aplicação dada aos lucros do exercício e recomendam a aprovação da proposta da Diretoria para distribuição de dividendos, conforme constam do Balanço Geral.

Belém (Pa.), 9 de abril de 1959.

(aa.) Edgard Távora de Albuquerque
Antonio José Dias Ferreira
Celestino Pereira da Rocha
Archimino Vidal Lobo

(Ext. — 12/4/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCÃO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o

Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seccão da Ordem dos Advogados, o acadêmico de

Direito Pedro Paulo Martins, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 28 de Setembro n. 419. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão

do Pará, em 9 de abril de 1959.
— (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. secretário.
(T. — 23.982 — 12, 14, 15, 16 e 17/4/59)